

**DECRETO 4521 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 02 / 01 / 2024

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2497/2017 E DO DECRETO Nº 2501/2017, A FIM DE CORRIGIR A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA DESAPROPRIADA EM 2017, DE 5.888,78M<sup>2</sup>, NO LUGAR DENOMINADO VARGEM, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 629, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que o Decreto nº 2497/2017, retificado pelo Decreto nº 2501/2017, declararam a área de 5.888,78m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 18,2636ha (dezoito hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares) de terras, no lugar denominado VARGEM, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, situada dentro do perímetro urbano, com acesso pela Rua José Milagres Junior, neste Município de Piranga, MG, objeto da Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais, como de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio;

- que no dia 25/05/2017, no Livro 78-N, Folhas 015 a 018, do 1º Tabelionato de Notas de Piranga/MG, foi lavrada a Escritura Pública de Desapropriação Amigável da área acima descrita, tendo como outorgantes desapropriados SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE, e como outorgado desapropriante o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG;



- que a Escritura Pública retromencionada foi registrada perante a Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais, no dia 26/05/2017, notadamente em seu R-06;

- que, recentemente, foi constatado que apesar de a área desapropriada ser, de fato, de 5.888,78m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), a descrição do perímetro da referida área que consta no Decreto nº 2497/2017, retificado pelo Decreto nº 2501/2017, na Escritura Pública de Desapropriação Amigável e no registro imobiliário se encontra errônea;

- que o engenheiro responsável pela emissão do Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo objeto da desapropriação realizada em 2017, RODRIGO ESTEVAM, CREA/MG 209272/D, refez o serviço de levantamento topográfico e apurou o perímetro (pontos) correto(s) da área outrora desapropriada, conforme Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e ART de nº MG20242644827, todos emitidos em 02/01/2024, sem alteração do tamanho da área desapropriada;

- que referidas informações foram ratificadas pelo profissional que atualmente presta serviços para o Município de Piranga/MG, Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D;

- que se faz necessária a retificação do perímetro correlato à área objeto da desapropriação realizada em 2017, mediante concordância dos outorgantes desapropriados, a fim de que tudo esteja em plena consonância com a realidade fática e jurídica que permeia o caso;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado, por meio deste Decreto, o teor do Decreto nº 2497/2017 e do Decreto nº 2501/2017, a fim de corrigir o perímetro da área desapropriada de SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE pelo MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, consistente em 5.888,78m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 18,2636ha (dezoito hectares, vinte e seis ares



e trinta e seis centiares) de terras, no lugar denominado VARGEM, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, situada dentro do perímetro urbano, com acesso pela Rua José Milagres Junior, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga/MG.

§1º. Com a presente retificação do perímetro da área outrora desapropriada, deverão ser consideradas como corretas as seguintes medidas e confrontações:

*AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.710.634,1507m e E 677.390,4824m; ; deste, segue confrontando com ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°23'18" e 5,901 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.710.633,9048m e E 677.396,3781m; 137°01'31" e 2,493 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.710.632,0807m e E 677.398,0776m; 163°37'36" e 2,491 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.710.629,6904m e E 677.398,7799m; 161°40'46" e 1,820 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.710.627,9629m e E 677.399,3519m; 195°31'02" e 7,082 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.710.621,1391m e E 677.397,4573m; 202°02'13" e 13,656 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.710.608,4808m e E 677.392,3335m; 206°41'48" e 23,372 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.710.587,6004m e E 677.381,8333m; 206°05'47" e 18,478 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.710.571,0064m e E 677.373,7053m; 206°42'37" e 18,868 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.710.554,1514m e E 677.365,2243m; 208°25'04" e 13,377 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.710.542,3864m e E 677.358,8583m; 210°31'48" e 13,426 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.710.530,8214m e E 677.352,0378m; ; deste, segue confrontando com Sebastião Jorge Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°04'52" e 18,347 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.710.538,5986m e E 677.335,4209m; 295°05'58" e 34,634 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.710.553,2900m e E 677.304,0574m; 283°31'32" e 13,614 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.710.556,4741m e E 677.290,8206m; 296°36'01" e 16,612 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.710.563,9122m e E 677.275,9672m; 70°07'36" e 27,862 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.710.573,3835m e E 677.302,1695m; 33°36'40" e 21,129 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.710.590,9803m e E 677.313,8657m; 44°39'19" e 20,734 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.710.605,7291m e E 677.328,4381m; 56°45'33" e 12,025 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.710.612,3209m e E 677.338,4958m; 321°04'27" e 3,433 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.710.614,9914m e E 677.336,3390m; ; deste, segue confrontando com ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°29'00" e 8,181 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.710.619,5087m e E 677.343,1596m; 63°46'15" e 9,295 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.710.623,6168m e E 677.351,4976m; 67°43'26" e 15,874 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.710.629,6341m e E 677.366,1867m; 75°45'15" e 11,020 m até o vértice 25, de coordenadas N*





7.710.632,3459m e E 677.376,8676m; 82°26'56" e 13,734 m até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§2°. Integram este Decreto o Levantamento Planimétrico, o Memorial Descritivo e a ART de nº MG20242644827, todos emitidos em 02/01/2024, pelo Geógrafo RODRIGO ESTEVAM, CREA/MG 209272/D, cujas informações contidas em tais documentos foram conferidas e ratificadas pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D.

**Art. 2°.** Com a publicação deste Decreto, deverá ser requisitada a retificação da Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 25/05/2017, no Livro 78-N, Folhas 015 a 018, do 1º Tabelionato de Notas de Piranga/MG, o que deverá contar com a devida concordância dos outorgantes desapropriados SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE, por se tratar de desapropriação amigável, com posterior registro/averbação perante a Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**DECRETO 4521 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2497/2017 E DO DECRETO Nº 2501/2017, A FIM DE CORRIGIR A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA DESAPROPRIADA EM 2017, DE 5.888,78M<sup>2</sup>, NO LUGAR DENOMINADO VARGEM, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 629, DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRANGA/MG, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que o Decreto nº 2497/2017, retificado pelo Decreto nº 2501/2017, declararam a área de 5.888,78m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 18,2636ha (dezoito hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares) de terras, no lugar denominado VARGEM, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, situada dentro do perímetro urbano, com acesso pela Rua José Milagres Junior, neste Município de Piranga, MG, objeto da Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais, como de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio;
- que no dia 25/05/2017, no Livro 78-N, Folhas 015 a 018, do 1º Tabelionato de Notas de Piranga/MG, foi lavrada a Escritura Pública de Desapropriação Amigável da área acima descrita, tendo como outorgantes desapropriados SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE, e como outorgado desapropriante o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG;
- que a Escritura Pública retromencionada foi registrada perante a Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais, no dia 26/05/2017, notadamente em seu R-06;
- que, recentemente, foi constatado que apesar de a área desapropriada ser, de fato, de 5.888,78m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), a descrição do perímetro da referida área que consta no Decreto nº 2497/2017, retificado pelo Decreto nº 2501/2017, na Escritura Pública de Desapropriação Amigável e no registro imobiliário se encontra errônea;
- que o engenheiro responsável pela emissão do Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo objeto da desapropriação realizada em 2017, RODRIGO ESTEVAM, CREA/MG 209272/D, refez o serviço de levantamento topográfico e apurou o perímetro (pontos) correto(s) da área outrora desapropriada, conforme Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e ART de nº MG20242644827, todos emitidos em 02/01/2024, sem alteração do tamanho da área desapropriada;
- que referidas informações foram ratificadas pelo profissional que atualmente presta serviços para o Município de Piranga/MG, Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D;
- que se faz necessária a retificação do perímetro correlato à área objeto da desapropriação realizada em 2017, mediante concordância dos outorgantes desapropriados, a fim de que tudo esteja em plena consonância com a realidade fática e jurídica que permeia o caso;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado, por meio deste Decreto, o teor do Decreto nº 2497/2017 e do Decreto nº 2501/2017, a fim de corrigir o perímetro da área desapropriada de SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE pelo MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, consistente em 5.888,78m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de 18,2636ha (dezoito hectares, vinte e seis ares e trinta e seis centiares) de terras, no lugar denominado VARGEM, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, situada dentro do perímetro urbano, com acesso pela Rua José Milagres Junior, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga/MG.

§1º. Com a presente retificação do perímetro da área outrora desapropriada, deverão ser consideradas como corretas as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.710.634,1507m e E 677.390,4824m; ; deste, segue confrontando com ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°23'18" e 5,901 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.710.633,9048m e E 677.396,3781m; 137°01'31" e 2,493 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.710.632,0807m e E 677.398,0776m; 163°37'36" e 2,491 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.710.629,6904m e E 677.398,7799m; 161°40'46" e 1,820 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.710.627,9629m e E 677.399,3519m; 195°31'02" e 7,082 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.710.621,1391m e E 677.397,4573m; 202°02'13" e 13,656 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.710.608,4808m e E 677.392,3335m; 206°41'48" e 23,372 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.710.587,6004m e E 677.381,8333m; 206°05'47" e 18,478 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.710.571,0064m e E 677.373,7053m; 206°42'37" e 18,868 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.710.554,1514m e E 677.365,2243m; 208°25'04" e 13,377 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.710.542,3864m e E 677.358,8583m; 210°31'48" e 13,426 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.710.530,8214m e E 677.352,0378m; ; deste, segue confrontando com Sebastião Jorge Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°04'52" e 18,347 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.710.538,5986m e E 677.335,4209m; 295°05'58" e 34,634 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.710.553,2900m e E 677.304,0574m; 283°31'32" e 13,614 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.710.556,4741m e E 677.290,8206m; 296°36'01" e 16,612 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.710.563,9122m e E 677.275,9672m; 70°07'36" e 27,862 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.710.573,3835m e E 677.302,1695m; 33°36'40" e 21,129 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.710.590,9803m e E 677.313,8657m; 44°39'19" e 20,734 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.710.605,7291m e E 677.328,4381m; 56°45'33" e 12,025 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.710.612,3209m e E 677.338,4958m; 321°04'27" e 3,433 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.710.614,9914m e E 677.336,3390m; ; deste, segue confrontando com ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°29'00" e 8,181 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.710.619,5087m e E 677.343,1596m; 63°46'15" e 9,295 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.710.623,6168m e E 677.351,4976m; 67°43'26" e 15,874 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.710.629,6341m e E 677.366,1867m; 75°45'15" e 11,020 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.710.632,3459m e E 677.376,8676m; 82°26'56" e 13,734 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º. Integram este Decreto o Levantamento Planimétrico, o Memorial Descritivo e a ART de nº MG20242644827, todos emitidos em 02/01/2024, pelo Geógrafo RODRIGO ESTEVAM, CREA/MG 209272/D, cujas informações contidas em tais documentos foram conferidas e ratificadas pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo DIEGO FIALHO PACHECO, CREA: MG 207.130/D.

**Art. 2º.** Com a publicação deste Decreto, deverá ser requisitada a retificação da Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 25/05/2017, no Livro 78-N, Folhas 015 a 018, do 1º Tabelionato de Notas de Piranga/MG, o que deverá contar com a devida concordância dos outorgantes desapropriados SEBASTIÃO JORGE ANDRADE e MARIA JOSE DIAS ANDRADE, por se tratar de desapropriação amigável, com posterior registro/averbação perante a Matrícula nº 629, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Piranga, Minas Gerais

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:**E0B88106

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/01/2024. Edição 3677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>